

INTERESSADO: PEDRO HENRIQUE LUNA DE FARIAS
ASSUNTO : MUDANÇA DE REGIME DE MATRÍCULA
RELATORA : CONSELHEIRA MARIA TERESA LEITÃO DE MELO

PROCESSO Nº 63/00
PARECER CEE/PE Nº 48/2000 – CEB

APROVADO EM 11/09/2000 COM BASE NO ARTIGO 1º
DA RESOLUÇÃO 10/74 CEE/PE

I – RELATÓRIO:

Através de ofício, a direção do Colégio Neo Planos, no Recife, dirige-se a este Conselho solicitando autorização para realizar mudança de regime de matrícula, de semestral para anual, do aluno : PEDRO HENRIQUE LUNA DE FARIAS, condicionalmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio deste estabelecimento de ensino, a partir do início do ano letivo de 2000.

Ao processo estão anexados os seguintes documentos:

1. Certidão de nascimento do interessado
2. Histórico Escolar do então 1º Grau, concluído no Colégio Vera Cruz
3. Histórico Escolar dos períodos cursados no Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco, entre 1998 e 1999
4. Transferência escolar expedida pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco.

II – ANÁLISE E VOTO:

A mudança do regime de matrícula semestral para o anual é plenamente permitida e amparada por Resoluções deste CEE/PE, desde que efetivada mediante transferência de um educandário para outro.

Pela análise da documentação anexa ao processo verifica-se a observância dos procedimentos exigidos, podendo, pois, o Colégio Neo Planos convalidar a matrícula de PEDRO HENRIQUE LUNA DE FARIAS na 3ª série do Ensino Médio, procedendo a análise do Histórico Escolar a fim de constatar a necessidade, ou não, de adaptações curriculares.

M. T. de M.

+

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e aprova o presente Parecer com base no Art. 1º da Res. 10/74, tendo em vista decisão do Plenário deste Conselho, através do Parecer Nº 19/81 – CESGS de 1º de julho de 1981, em caso análogo.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2000

M. Iêda Nogueira
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Presidenta

Tereza Barros Campos
TEREZA MARIA BARROS CAMPOS DO AMARAL – Vice-Presidenta

M.ª Teresa Leitão de Melo
MARIA TERESA LEITÃO DE MELO – Relatora

Maria Beatriz Pereira Leite
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

Alcides Restelli Tedesco
ALCIDES RESTELLI TEDESCO

Antonio Carlos Maranhão de Aguiar
ANTONIO CARLOS MARANHÃO DE AGUIAR

Armando Reis Vasconcelos
ARMANDO REIS VASCONCELOS

Maria Edenise Galindo Gomes
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V I S T O

Conselho Estadual de Educação/PE

Recife, 20 / 10 / 2000

Hermeigilda C. Sá
Hermeigilda C. Sá
Secretaria Executiva

kms / *mm / 05/01*

mm